



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 56/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA A DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SETOR DE CONVÊNIOS DESSA MUNICIPALIDADE** por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 27/03/2025, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA A DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SETOR DE CONVÊNIOS DESSA MUNICIPALIDADE**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A compra de um notebook para os setores de Segurança Pública e Convênios é fundamental devido à natureza dinâmica e descentralizada de suas atividades. Esses setores demandam mobilidade e agilidade na realização de tarefas, pois suas atribuições incluem participação em reuniões estratégicas, vistorias externas, deslocamentos para outros municípios e interações com órgãos parceiros.

Diferentemente de um computador de mesa, um dispositivo portátil permite que os servidores realizem consultas, elaborem relatórios, acessem sistemas institucionais e compartilhem informações em tempo real, independentemente do local onde estejam. Essa mobilidade contribui para um fluxo de trabalho mais eficiente, aprimorando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

tomada de decisões e o cumprimento de prazos relacionados a convênios e operações de segurança pública.

Além disso, a portabilidade do notebook possibilita a continuidade das atividades em diversos ambientes, garantindo suporte tecnológico adequado para reuniões e atendimentos externos. Assim, a aquisição do equipamento é essencial para modernizar os processos, proporcionando mais rapidez, organização e segurança na execução das demandas institucionais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12 DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.0002.2037 – Manutenção da Diretoria de Segurança pública.

Ficha 400 – 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.398,00 (Sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 27/03/2025**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2** que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.2.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 11.3.** Entrega e Condições: O equipamento deve ser entregue novo, lacrado e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no contrato.
- 11.4.** Garantia: O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses, com cobertura total contra defeitos de fabricação e suporte técnico adequado.
- 11.5.** Conformidade: O notebook deve ser entregue original, com todos os acessórios originais e sem qualquer tipo de modificação, lacrado.
- 11.6.** Atendimento às Especificações: O fornecedor deve assegurar que o equipamento esteja em conformidade com as especificações técnicas e funcionais descritas no termo de referência.
- 11.7.** Suporte e Assistência: O fornecedor deve fornecer suporte técnico durante o período da garantia, com soluções rápidas e eficientes para eventuais problemas com o equipamento.

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de **até 5(cinco) dias** corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Estéfane Loren de Oliveira Cirilo

Setor: Diretoria de Segurança Pública

Cargo/Função: Diretoria de Segurança Pública

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 24 de Março de 2025

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto. Aquisição de notebook para setor de Segurança pública e setor de convênios do município de Sarapuí.
Local e horário da Entrega/Execução: A entrega dos materiais deve ocorrer no local especificado na nota de empenho gerada pela Prefeitura Municipal.
Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias
Valor estimado: R\$ R\$ 7.398,00 (Sete mil trezentos e noventa e oito reais)
Prazo para pagamento: 30 dias

1. OBJETO

O objeto da proposta é a aquisição de notebook para setor de Segurança pública e setor de convênios do município de Sarapuí.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, Art. 75, II.

3. JUSTIFICATIVA

A compra de um notebook para os setores de Segurança Pública e Convênios é fundamental devido à natureza dinâmica e descentralizada de suas atividades. Esses setores demandam mobilidade e agilidade na realização de tarefas, pois suas atribuições incluem participação em reuniões estratégicas, vistorias externas, deslocamentos para outros municípios e interações com órgãos parceiros.

Diferentemente de um computador de mesa, um dispositivo portátil permite que os servidores realizem consultas, elaborem relatórios, acessem sistemas institucionais e compartilhem informações em tempo real, independentemente do local onde estejam. Essa mobilidade contribui para um fluxo de trabalho mais eficiente, aprimorando a tomada de decisões e o cumprimento de prazos relacionados a convênios e operações de segurança pública.

Além disso, a portabilidade do notebook possibilita a continuidade das atividades em diversos ambientes, garantindo suporte tecnológico adequado para reuniões e atendimentos externos. Assim, a aquisição do equipamento é essencial para modernizar os processos, proporcionando mais rapidez, organização e segurança na execução das demandas institucionais.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ITEM	Descrição	Unidade	Qnt
1	Notebook Processador: Arquitetura x86 de no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, com frequência base mínima de 2,0 GHz e tecnologia Turbo Boost, compatível com a 12ª geração da linha Intel Core i5 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8GB DDR4 ou superior, expansível, com capacidade de upgrade. Armazenamento: Unidade SSD de no mínimo 512GB, com interface NVMe para maior velocidade de leitura e gravação. Tela: Pannel de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), tecnologia antirreflexo. Sistema Operacional: Windows 11 (64 bits), com licença original e garantia de atualizações. Conectividade: Interfaces mínimas de Wi-Fi Dual Band e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas e Conexões: Pelo menos 1 porta HDMI, 1 porta USB-C, 2 portas USB-A (sendo ao menos uma 3.0), entrada para fone de ouvido e microfone P2. Bateria: Mínimo de 3 células, com autonomia estimada de ao menos 6 horas em uso moderado. Teclado: Padrão ABNT2 com teclado numérico integrado. Peso: Máximo de 2,0 kg para facilitar transporte e mobilidade. Garantia: Mínimo de 12 meses fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado. O equipamento deve ser entregue novo, lacrado e acompanhado de todos os acessórios originais.	Unid	2

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entrega e Condições: O equipamento deve ser entregue novo, lacrado e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no contrato.
- Garantia: O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses, com cobertura total contra defeitos de fabricação e suporte técnico adequado.
- Conformidade: O notebook deve ser entregue original, com todos os acessórios originais e sem qualquer tipo de modificação, lacrado.
- Atendimento às Especificações: O fornecedor deve assegurar que o equipamento esteja em conformidade com as especificações técnicas e funcionais descritas no termo de referência.
- Suporte e Assistência: O fornecedor deve fornecer suporte técnico durante o período da garantia, com soluções rápidas e eficientes para eventuais problemas com o equipamento.

8.1 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO PRODUTO

O proponente deverá obrigatoriamente anexar o catálogo técnico do produto ofertado, contendo todas as especificações detalhadas. As características do equipamento devem estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A ausência do catálogo ou a apresentação de um documento com especificações incompatíveis resultará na desclassificação da proposta.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será R\$ 7.398,00 (Sete mil trezentos e noventa e oito reais).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2025.

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Estéfane Loren de Oliveira Cirilo

Setor: Diretoria de Segurança Pública

Cargo/Função: Diretoria de Segurança Pública

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Everson Carlos de Oliveira
Diretor de Segurança pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

2. Objeto:

- 2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **DISPENSA nº 56/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA A DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SETOR DE CONVÊNIOS DESSA MUNICIPALIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS - ITEM 01	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Notebook Processador: Arquitetura x86 de no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, com frequência base mínima de 2,0 GHz e tecnologia Turbo Boost, compatível com a 12ª geração da linha Intel Core i5 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8GB DDR4 ou superior, expansível, com capacidade de upgrade. Armazenamento: Unidade SSD de no mínimo 512GB, com interface NVMe para maior velocidade de leitura e gravação. Tela: Pannel de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), tecnologia antirreflexo. Sistema Operacional: Windows 11 (64 bits), com licença original e garantia de atualizações. Conectividade: Interfaces mínimas de Wi-Fi Dual Band e Bluetooth 5.0 ou superior. Portas e Conexões: Pelo menos 1 porta HDMI, 1 porta USB-C, 2 portas USB-A (sendo ao menos uma 3.0), entrada para fone de ouvido e microfone P2. Bateria: Mínimo de 3 células, com autonomia estimada de ao menos 6 horas em uso moderado. Teclado: Padrão ABNT2 com teclado numérico integrado. Peso: Máximo de 2,0 kg para facilitar transporte e mobilidade. Garantia: Mínimo de 12 meses fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado. O equipamento deve ser entregue novo, lacrado e acompanhado de todos os acessórios originais.	02	UNID		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.